



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO 034/2026 – SEMED

UNIDADE REQUISITANTE Secretaria Municipal de Educação

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento educacional e administrativo do Município, considerando que os serviços de acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE são indispensáveis para a continuidade das ações educacionais, para o acompanhamento de termos de compromisso, convênios, obras e programas federais vinculados à educação básica, bem como para a prevenção de pendências que possam comprometer a captação, execução e prestação de contas de recursos. Registra-se, ainda, que a elaboração do Plano de Contratações Anual no Município de Humberto de Campos/MA é facultativa, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento da contratação e busca evidenciar o interesse público envolvido, o problema administrativo a ser resolvido e a solução tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é documento constitutivo da fase preparatória, destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a análise de alternativas, os requisitos técnicos, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e valores, a forma de execução, os riscos relevantes e a viabilidade técnica e econômica da solução, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência ou instrumento equivalente.

Este ETP possui natureza técnico-preliminar e limita-se à caracterização da necessidade, ao levantamento das alternativas disponíveis, à definição da solução material mais adequada e aos requisitos gerais da contratação, sem antecipar a escolha de prestador, a justificativa de preço ou a análise jurídica conclusiva da hipótese de contratação.

2. PROBLEMA RESUMIDO

O Município de Humberto de Campos/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, necessita assegurar suporte técnico especializado para acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, especialmente em seus módulos vinculados ao Plano de Ações Articuladas - PAR, Obras 2.0, termos de compromisso, convênios e demais instrumentos firmados ou acompanhados junto ao Ministério da Educação - MEC e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

A necessidade não decorre de demanda pontual ou episódica. O SIMEC/PAR concentra informações sensíveis da política educacional municipal, registros de planejamento, acompanhamento de obras, execução financeira, cumprimento de objeto, documentos comprobatórios, manifestações técnicas, diligências e prestação de contas. A ausência de acompanhamento técnico contínuo pode ocasionar perda de prazos, inconsistências de lançamento, pendências em módulos oficiais, atraso na liberação de recursos, restrições administrativas e dificuldade de resposta tempestiva às áreas técnicas do FNDE/MEC.

A documentação original da contratação histórica do Município, especialmente o Contrato nº 0133/2021 - PMHC, originário da Tomada de Preços nº 013/2021 - CPL/PMHC, registrou objeto voltado à contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O 4º Termo Aditivo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

ao Contrato nº 133/2021, por sua vez, registrou a prorrogação da vigência por 12 meses, de 25 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2026, evidenciando a permanência da necessidade administrativa e a natureza continuada do suporte técnico.

O Projeto Básico da Tomada de Preços nº 013/2021 - CPL/PMHC também registrou que a falta de acompanhamento técnico adequado pode gerar prazos de prestação de contas vencidos, informações preenchidas de forma incorreta, ausência de monitoramento de obras no Módulo Obras 2.0 e outras pendências capazes de restringir iniciativas do PAR e afetar a regularidade do Município perante sistemas federais de acompanhamento e controle.

Assim, o problema administrativo central consiste na necessidade de estrutura técnica capaz de acompanhar, alimentar, conferir, regularizar e monitorar de forma contínua as informações do Município nos sistemas educacionais federais, garantindo suporte às áreas técnicas da SEMED, preservação da regularidade dos instrumentos federais, prevenção de restrições, melhoria da prestação de contas e fortalecimento da gestão educacional municipal.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA NECESSIDADE

A presente demanda está diretamente vinculada à execução das políticas públicas educacionais municipais e à correta operacionalização dos instrumentos de assistência técnica e financeira da União, especialmente aqueles formalizados ou acompanhados no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC e dos módulos vinculados ao FNDE/MEC. A Lei nº 12.695/2012 estabelece que o apoio técnico ou financeiro prestado pela União às redes públicas de educação básica pode ocorrer mediante pactuação no âmbito do PAR, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação.

No âmbito do PAR, o planejamento educacional não se limita à formulação abstrata de intenções administrativas. Ele compreende diagnóstico, registro, validação, acompanhamento e execução de ações relacionadas à gestão educacional, à formação de profissionais da educação, às práticas pedagógicas e de avaliação, à infraestrutura física e aos recursos pedagógicos. Tais dimensões demonstram que a atuação municipal no PAR envolve obrigações técnicas permanentes, que exigem alimentação correta de dados, organização documental, monitoramento de prazos, acompanhamento de instrumentos federais, prestação de contas e resposta tempestiva a diligências.

A necessidade de apoio técnico especializado não decorre de demanda abstrata ou meramente preventiva. No Município de Humberto de Campos/MA, existem demandas concretas, atuais e materialmente relevantes vinculadas ao FNDE/MEC, ao SIMEC, ao PAR e ao módulo Obras 2.0, especialmente relacionadas ao acompanhamento de instrumentos pactuados, execução de obras educacionais, controle de prazos, registros documentais, cronogramas, medições, aditivos, prestação de informações e eventuais providências de regularização.

As informações inseridas e atualizadas pelo Município no âmbito do SIMEC/PAR/FNDE produzem efeitos administrativos, financeiros e de transparência pública. O acesso público ao Módulo Obras 2.0 permite o acompanhamento social da execução dos recursos transferidos pelo FNDE para construção de creches, escolas e quadras poliesportivas, enquanto a Plataforma Antonieta de Barros divulga a situação de obras FNDE a partir de dados extraídos do SIMEC Transparência Pública. Assim, a atuação municipal nesses sistemas não se limita a uma rotina interna da Secretaria de Educação, pois alimenta ambientes oficiais de controle social, acompanhamento institucional e fiscalização por órgãos públicos.

Além disso, o próprio FNDE caracteriza o SIMEC como plataforma do MEC voltada ao gerenciamento de informações, recursos e ações de programas educacionais, incluindo o PAR e outros projetos do FNDE/MEC, com acesso mediante cadastro, autorização e perfis específicos. No caso do PAR, a elaboração do plano e o acompanhamento de sua tramitação são realizados no SIMEC – Módulo PAR, por meio do qual os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em seus municípios. Isso torna indispensável que os dados municipais sejam consistentes, tempestivos e tecnicamente adequados, pois a tramitação das demandas



educacionais depende de registros corretos, documentação organizada e acompanhamento permanente das exigências do sistema.

Essa necessidade é objetiva no caso de Humberto de Campos/MA. Encontra-se vigente a demanda relacionada à construção de escola de 12 salas, padrão FNDE, no Bairro Gomes, vinculada ao Contrato nº 065/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022. O prazo da obra foi prorrogado por 12 meses, de 24 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027, e o valor contratual atualizado passou para R\$ 4.994.200,33, com referência ao Termo de Compromisso nº 202104889-1/FNDE. Trata-se, portanto, de obra educacional de alta materialidade financeira, com prazo em curso na data-base de 06 de julho de 2026, exigindo acompanhamento técnico de vigência, execução física, execução financeira, cronograma, aditivos, medições, documentos e registros correlatos no ambiente do FNDE/SIMEC.

Também há demanda atual referente à construção da Creche Tipo II – Padrão FNDE, no bairro Bacabeira, vinculada ao Contrato nº 157/2025, oriundo da Concorrência nº 002/2025 e do Processo Administrativo nº 020/2025, relacionado ao Termo de Compromisso nº 202004123-1/2020. O contrato teve os prazos de vigência e execução prorrogados por mais 12 meses, compreendendo o período de 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027. Na presente data, essa frente também se encontrava em pleno período de execução contratual, demandando controle técnico entre contrato municipal, ordem de início de serviço/obra, cronograma, documentação de engenharia, registros de execução, prestação de informações e eventuais manifestações no âmbito do FNDE/SIMEC.

Também há demanda concreta e vigente relacionada à construção da Creche Tipo II, localizada no Bairro Lagoinha, no Município de Humberto de Campos/MA. O Contrato nº 014/2022, celebrado com a empresa JKF Construções e Serviços EIRELI, fixou como objeto a construção da Creche Tipo II no Bairro Lagoinha, com valor contratual de R\$ 1.864.620,54 e execução inicialmente prevista para 08 meses, tendo a respectiva Ordem de Serviço sido emitida em 21 de fevereiro de 2022. A documentação mais recente indicou valor contratual considerado de R\$ 2.230.219,39, medição acumulada de R\$ 703.528,23, saldo contratual de R\$ 1.526.691,16, equivalente a aproximadamente 68,45% do objeto ainda remanescente, além de registrar que o retardamento da execução decorreu, em especial, de atrasos na liberação de recursos financeiros vinculados ao FNDE.

A existência simultânea dessas frentes demonstra que a Secretaria Municipal de Educação não lida apenas com consultas ocasionais ao sistema, mas com um conjunto de obrigações permanentes e sensíveis, associadas à execução de recursos federais, à regularidade de instrumentos pactuados e à continuidade de equipamentos públicos educacionais. O acompanhamento inadequado dessas demandas pode gerar atraso em registros, inconsistência documental, perda de prazos, dificuldade de validação técnica, fragilidade na prestação de contas, prejuízo à transparência pública e risco de comprometimento da execução das ações educacionais.

No módulo Obras 2.0, o monitoramento das obras financiadas pelo FNDE envolve a inserção de informações sobre ordem de serviço, cronograma de execução, relatórios de vistoria, documentos e outros elementos capazes de subsidiar os técnicos responsáveis pelo acompanhamento das obras. Portanto, a necessidade dos serviços é reforçada pela natureza técnica e operacional das rotinas exigidas, que demandam conhecimento específico dos fluxos do SIMEC/PAR/FNDE, capacidade de organização documental e acompanhamento contínuo das providências necessárias à regularidade dos instrumentos.

O FNDE, em orientações sobre monitoramento de obras, evidencia a complexidade operacional do Módulo Obras 2.0 ao tratar de abas e rotinas como dados da obra, licitação, contratação, cronograma, vistoria, recursos, documentos, galeria de fotos, restrições e inconformidades, execução orçamentária, inserção de aditivos e procedimentos para obras paralisadas. O monitoramento de obras de infraestrutura educacional é realizado por meio do SIMEC/Obras 2.0, no qual são inseridas informações sobre o processo de execução, ordem de serviço, cronograma, relatórios de vistoria, documentos e demais elementos capazes de subsidiar os técnicos do FNDE. A liberação de parcelas financeiras pode depender da evolução das etapas, do percentual de execução alcançado e da inserção de documentos como ART de fiscalização e execução, planilha vencedora, notas fiscais e registros correlatos.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

O Projeto Básico da Tomada de Preços nº 013/2021 - CPL/PMHC, já havia registrado que a plataforma SIMEC/PAR/Obras 2.0 centraliza ações do FNDE/MEC junto aos municípios, correlacionando demandas do ente por recursos técnicos, financeiros e pedagógicos, e apontando a necessidade de diagnóstico, atuação nas demandas críticas, acompanhamento de prazos, alimentação de documentos, regularização de pendências e transferência de conhecimento aos servidores. Naquele documento, também se registrou a existência de aspectos críticos, como prazos de prestação de contas vencidos, informações preenchidas incorretamente e falta de monitoramento de obras no Módulo Obras 2.0, situações que podem gerar impedimentos para envio de iniciativas PAR e pendências em sistemas federais.

Esses elementos demonstram que falhas de alimentação, atraso na atualização de dados, ausência de documentos, inconsistência entre vigência contratual e cronograma, deficiência de vistoria, omissão de medições, falta de registro de aditivos, restrições não respondidas e inconformidades não saneadas podem gerar impactos relevantes para a Administração. Entre os riscos identificáveis, destacam-se: atraso ou bloqueio de providências junto ao FNDE/MEC, dificuldade de liberação ou regularização de recursos, fragilidade na prestação de contas, exposição a apontamentos de controle, perda de oportunidades de pactuação de novas iniciativas e comprometimento da continuidade de obras e programas educacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização das informações vinculadas ao SIMEC/PAR/FNDE, abrangendo módulos de planejamento, obras, termos de compromisso, prestação de contas, diligências, manifestações técnicas, atualizações de cronogramas, inserção de documentos e orientação aos servidores envolvidos. A medida se justifica pela existência de demandas municipais concretas e vigentes, pela materialidade financeira das obras educacionais em andamento, pela repercussão pública das informações alimentadas nos sistemas federais e pela necessidade de reduzir riscos de descontinuidade administrativa, inconsistência documental e comprometimento da regularidade dos recursos educacionais.

Portanto, a necessidade encontra respaldo não apenas em fundamentos normativos gerais, mas também em evidências públicas concretas: existência de obra escolar padrão FNDE com prazo prorrogado e valor atualizado próximo de cinco milhões de reais; existência de creche padrão FNDE com prazo de execução prorrogado até junho de 2027; existência de registro histórico de obra cancelada no Município; disponibilidade de painéis públicos que refletem dados do SIMEC; e exigência de acompanhamento técnico de módulos que envolvem cronogramas, vistorias, documentos, execução orçamentária, restrições, inconformidades, aditivos e prestação de contas. Trata-se, assim, de necessidade diretamente relacionada à eficiência administrativa, à proteção do interesse público, à transparência, à regularidade da aplicação de recursos educacionais e à mitigação de riscos perante o FNDE/MEC e os órgãos de controle.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do objeto e escopo dos serviços

A solução deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no âmbito do SIMEC/PAR/FNDE, com natureza predominantemente intelectual, técnica, continuada, estratégica e de elevada relevância para a execução das ações educacionais do Município. O escopo deverá abranger suporte consultivo, operacional e gerencial à SEMED, sem substituição das competências decisórias dos agentes públicos.

O objeto deverá ser descrito de forma funcional e vinculada à necessidade pública, sem direcionamento a fornecedor específico, abrangendo o acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC e seus módulos vinculados, inclusive PAR, Obras 2.0, monitoramento de termos de compromisso, convênios, prestação de contas, cumprimento de objeto, diligências e demais rotinas correlatas.

O escopo mínimo da solução deverá compreender, sem prejuízo de atividades correlatas e necessárias à adequada execução do objeto:



- assessoria e consultoria técnica no gerenciamento e monitoramento das plataformas SIMEC/PAR/Obras 2.0 referentes a convênios, termos de compromisso e demais instrumentos firmados entre o Município e o FNDE/MEC;
- preenchimento, alimentação, conferência e atualização dos módulos vinculados ao SIMEC, com inserção de informações e documentos necessários à regularidade dos registros;
- acompanhamento das etapas de obras e instrumentos no sistema, desde a aba de dados gerais até execução orçamentária, cumprimento do objeto, registros de vistorias, restrições, validações e documentos correlatos;
- apoio na realização de vistorias e na organização de relatório fotográfico, quando necessário, para identificação de restrições, inconformidades, evolução física, atrasos, inconsistências documentais e demais ocorrências técnicas;
- alimentação do sistema com boletins de medição, extratos, notas fiscais, relatórios, documentos técnicos, documentos financeiros e demais peças disponibilizadas pelo Município;
- elaboração de justificativas técnicas, respostas, manifestações e documentos de apoio necessários à regularização de pendências junto ao FNDE/MEC e demais órgãos de controle;
- apoio na inserção de aditivos de prazo, atualização de cronogramas físico-financeiros, reprogramações e ajustes de informações no SIMEC, quando cabível e mediante documentação municipal;
- acompanhamento e regularização de pendências junto ao FNDE/MEC, inclusive após inserções, transmissões, validações e demais procedimentos realizados em sistemas oficiais;
- apoio ao acompanhamento de fiscalizações, diligências, solicitações e comunicações oficiais relacionadas aos instrumentos educacionais federais;
- monitoramento dos prazos de termos de compromisso, convênios, obras e instrumentos correlatos, incluindo validações, diligências, solicitações, notificações e demais comunicações;
- organização e apoio à prestação de contas dos termos de compromisso, convênios e instrumentos similares vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- orientação técnica e transferência de conhecimento aos servidores envolvidos nas rotinas administrativas, com vistas à prevenção de pendências e à continuidade do acompanhamento municipal.

4.2. Requisitos de capacidade técnica e profissional

A solução deverá ser executada por profissionais e/ou equipe técnica que atendam a critérios de habilitação, qualificação, experiência e especialização em gestão educacional, sistemas do MEC/FNDE, SIMEC, PAR, Obras 2.0, prestação de contas, acompanhamento de instrumentos federais, elaboração de manifestações técnicas, organização documental e rotinas administrativas municipais.

Os profissionais vinculados à execução deverão possuir formação e experiência compatíveis com a natureza do objeto, devendo o futuro instrumento convocatório ou o Termo de Referência exigir responsável técnico ou equipe de referência capaz de assegurar unidade metodológica, regularidade de atendimento, tempestividade de resposta e qualidade das orientações apresentadas à Administração.

A qualificação técnica deverá ser comprovada por atestados de capacidade técnica, contratos, declarações, relatórios, publicações oficiais ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência prática compatível com serviços de acompanhamento, alimentação, monitoramento ou regularização de sistemas educacionais



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

federais, especialmente SIMEC, PAR, Obras 2.0, prestação de contas de instrumentos do FNDE/MEC e suporte técnico a Secretarias Municipais de Educação.

A solução deverá exigir estrutura técnica e operacional suficiente para assegurar atendimento regular, acompanhamento simultâneo de múltiplas demandas, resposta a prazos críticos, revisão documental, elaboração de manifestações, registro das atividades e continuidade dos serviços, evitando dependência exclusiva de pessoa isolada ou de conhecimento não documentado.

4.3. Requisitos de execução, desempenho e qualidade

A execução deverá adotar modelo híbrido, combinando atendimento remoto contínuo, por e-mail, telefone, aplicativos corporativos, plataformas digitais e videoconferência, com atendimento presencial periódico ou sob demanda, quando necessário à realização de reuniões técnicas, capacitações, vistorias, conferências documentais, organização de fluxos e acompanhamento de providências relacionadas aos sistemas oficiais.

Os serviços deverão observar padrões mínimos de tempestividade, precisão, consistência, clareza técnica, rastreabilidade e conformidade normativa. Orientações, relatórios, checklists, manifestações, justificativas e demais produtos deverão ser elaborados com fundamentação técnica suficiente, linguagem objetiva e aderência às exigências do FNDE/MEC, dos órgãos de controle e da legislação aplicável.

A execução deverá resultar em produtos verificáveis, tais como relatórios mensais de atividades, registros de atendimentos, checklists de pendências, minutas de manifestações técnicas, documentos de apoio à prestação de contas, cronogramas de acompanhamento, relatórios de situação de instrumentos, organização de pastas documentais e evidências de alimentação ou atualização de sistemas.

4.4. Requisitos de governança, fiscalização e transparência

O executor da solução deverá manter registro organizado e atualizado das demandas recebidas, das orientações prestadas, dos documentos elaborados, dos protocolos acompanhados, das pendências monitoradas, dos relatórios emitidos e das providências adotadas, disponibilizando tais informações à fiscalização contratual sempre que solicitado.

A solução deverá contribuir para o fortalecimento da governança educacional, da prestação de contas, da transparência, da regularidade documental, da gestão de prazos e do controle preventivo das ações vinculadas ao SIMEC/PAR/FNDE, apoiando a Administração na adoção de práticas técnicas seguras e compatíveis com as exigências dos órgãos federais e de controle.

4.5. Requisitos de integridade, sigilo e proteção de dados

A execução deverá observar sigilo administrativo e proteção das informações acessadas em razão dos serviços, especialmente dados de estudantes, servidores, unidades escolares, fornecedores, documentos financeiros, notas fiscais, medições, relatórios de obras, instrumentos federais, termos de compromisso, convênios e documentos de prestação de contas.

Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual, à fiscalização, à comprovação das atividades e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, observados os princípios da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O futuro instrumento contratual deverá prever obrigação de confidencialidade, responsabilidade por acessos indevidos, vedação de compartilhamento não autorizado, guarda adequada dos documentos e eliminação ou devolução de dados ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação documental.

4.6. Requisitos de inovação, tecnologia e sustentabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

A execução dos serviços deverá priorizar meios digitais para tramitação de documentos, envio de relatórios, registro de pendências, comunicação institucional, reuniões técnicas e acompanhamento de demandas, reduzindo o uso de papel, impressões, deslocamentos desnecessários e retrabalho administrativo.

Deverão ser utilizadas ferramentas tecnológicas compatíveis com a gestão documental, armazenamento seguro, controle de versões, organização de evidências, acompanhamento de prazos e integração com os sistemas oficiais utilizados pelo Município e pelo FNDE/MEC, sem prejuízo da observância das normas de segurança da informação.

Sempre que compatível com a natureza da demanda, reuniões remotas e atendimentos virtuais deverão ser priorizados, mantendo-se a realização de visitas presenciais quando necessárias à efetividade do objeto, especialmente para alinhamentos técnicos, conferências documentais, capacitações, vistorias e resolução de pendências críticas.

4.7. Requisitos de transição e continuidade

A solução deverá ser executada de forma contínua durante toda a vigência contratual, considerando a natureza permanente e sensível das rotinas de acompanhamento do SIMEC/PAR/FNDE e a necessidade de evitar ruptura no monitoramento de prazos, pendências, diligências, obras, termos de compromisso, convênios e prestações de contas.

Ao término da execução, o prestador selecionado deverá colaborar com a Administração na entrega organizada do acervo técnico produzido, dos relatórios, checklists, registros de demandas, históricos de pendências, documentos de apoio e demais informações relevantes, de modo a resguardar a continuidade administrativa e a memória institucional.

A eventual transição deverá ocorrer sem prejuízo ao cumprimento de prazos legais, transmissões obrigatórias, respostas a diligências, prestação de contas, alimentação de sistemas e demais obrigações institucionais, devendo ser evitada qualquer ruptura que comprometa a regularidade do Município perante o FNDE/MEC ou órgãos de controle.

4.8. Requisitos legais

O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023, a Lei nº 12.695/2012, o Decreto nº 6.094/2007, a legislação educacional correlata, as normas do FNDE/MEC aplicáveis ao PAR, SIMEC e Obras 2.0, a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, a Lei nº 12.527/2011 - LAI, a Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, a Lei nº 4.320/1964 e as normas de controle aplicáveis à gestão pública municipal, bem como:

4.8.1. Lei nº 12.695/2012 - dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR e vincula o acompanhamento das ações pactuadas a relatórios de execução e, quando necessário, visitas técnicas.

4.8.2. Decreto nº 6.094/2007 - instituiu o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, no qual se insere a lógica de diagnóstico e planejamento educacional que fundamenta o PAR.

4.8.3. Normas do FNDE/MEC aplicáveis ao SIMEC, PAR, Obras 2.0, prestação de contas e instrumentos congêneres - deverão orientar a forma de alimentação, atualização, monitoramento, comprovação e saneamento de pendências nos sistemas oficiais.

4.8.4. Lei nº 13.709/2018 - LGPD - deverá ser observada quanto aos dados pessoais eventualmente tratados no contexto de sistemas educacionais, documentos administrativos, relatórios de execução, prestação de contas e demais registros.

4.8.5. Lei nº 12.527/2011 - LAI - deverá orientar a publicidade dos atos e a adequada classificação de informações, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

4.8.6. Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964 - deverão orientar os aspectos de execução orçamentária, prestação de contas, controle de recursos públicos e consistência documental quando houver reflexos financeiros ou contábeis.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Introdução

O presente levantamento de mercado, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de suporte técnico especializado ao acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA.

Foram considerados o histórico da contratação anterior, as informações constantes do Projeto Básico da Tomada de Preços nº 013/2021 - CPL/PMHC, a necessidade atual de continuidade administrativa e a pesquisa de contratações públicas semelhantes identificadas em portais oficiais e fontes públicas na internet, com finalidade de compreender alternativas de mercado, práticas administrativas e parâmetros de escopo compatíveis com a necessidade municipal.

As fontes públicas consultadas demonstram que a contratação de suporte técnico especializado para sistemas do MEC/FNDE, incluindo SIMEC, PAR, Obras 2.0, prestação de contas, acompanhamento de programas e orientação a servidores, é prática administrativa observada em diferentes municípios, com variações de escopo, regime de execução, valor, abrangência e forma de seleção.

Referência	Ano	Fonte original consultada	Objeto correlato identificado	Valor informado
Cascavel/CE	2026	Portal de Licitações do Município de Cascavel/CE - Inexigibilidade nº 012-2026IN, com publicação no PNCP	Atendimento técnico diário e on-line, consultoria mensal, treinamento e acompanhamento dos sistemas do MEC/FNDE, desde diagnóstico, elaboração e prestação de contas.	R\$ 115.704,00
Icó/CE	2026	Portal de Licitações e Contratos do Município de Icó/CE - Concorrência nº 13.003/2026-CP	Consultoria e assessoria na área educacional e governança junto ao SIMEC, PAR, Obras 2.0 e demais programas do FNDE.	R\$ 178.200,00
Lagedo do Tabocal/BA	2025	Portal oficial da Prefeitura Municipal - Dispensa nº 017/2025, Processo Administrativo nº 005	Alimentação e acompanhamento de sistemas corporativos do FNDE, incluindo SIMEC, PAR, SIGARP, PDE, PDE Interativo, SIGPC, Habilita, CAE Virtual e CACS, com assessoria técnica aos servidores da Educação.	R\$ 61.751,40 estimado; contrato inicial de R\$ 30.000,00
Formosa da Serra Negra/MA	2024/2026	Portal de Licitações do Município de Formosa da Serra Negra/MA - Dispensa nº 008/2024	Prestação de serviços de acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC/PAR.	R\$ 58.800,00
Inhambupe/BA	2024	Portal de Acesso à Informação do Município - Contrato nº 069/2024, Dispensa nº 019/2024	Assessoria/consultoria em engenharia para obras do FNDE, preenchimento e treinamento no SIMEC/Obras 2.0, cadastramento de demandas do PAR 4 e orientação técnica em prestação de contas.	R\$ 16.000,00; parcela de R\$ 3.200,00

As referências acima possuem finalidade de levantamento de mercado e compreensão da prática administrativa, não substituindo o relatório técnico de pesquisa de preços que deverá consolidar, em documento próprio, a metodologia de formação do valor estimado, a seleção de preços válidos, a análise de compatibilidade e a memória de cálculo aplicável à contratação pretendida.

5.2. Alternativas analisadas

A análise de alternativas objetiva examinar, de forma crítica e comparativa, não apenas a possibilidade de execução direta ou de contratação externa, mas também soluções cooperadas, consorciadas, parcerias com entidades, instrumentos auxiliares de contratação, soluções tecnológicas e arranjos híbridos que poderiam, em tese, atender à necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

A finalidade desta seção é identificar o tipo de solução material mais adequado para o problema público evidenciado, sem antecipar a escolha de qualquer prestador e sem utilizar documentos de empresa específica como fundamento de seleção. A avaliação foi realizada com base na natureza do objeto, na urgência de continuidade administrativa, na complexidade do SIMEC/PAR/FNDE, no risco de perda de prazos e pendências em sistemas



federais, na necessidade de prestação de contas, no acompanhamento de obras e instrumentos do FNDE/MEC e na capacidade de transferência de conhecimento à equipe municipal.

Como fontes técnicas de contextualização interna, consideram-se: o Projeto Básico de Assessoria FNDE, que delimita a necessidade de gerenciamento e monitoramento das plataformas SIMEC/PAR/Obras 2.0; o Contrato nº 0133/2021 – PMHC, decorrente da Tomada de Preços nº 013/2021 – CPL/PMHC, utilizado apenas como registro histórico da existência da demanda; e o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2021, utilizado exclusivamente para contextualizar a continuidade temporal do objeto anteriormente executado.

Também foram consideradas consultas em fontes públicas de outros entes, nas quais se localizam contratações semelhantes envolvendo assessoria e consultoria em SIMEC, PAR, Obras 2.0, programas educacionais do FNDE/MEC, prestação de contas e acompanhamento técnico de demandas educacionais federais. Essas referências não são utilizadas para escolher prestador, mas demonstram a existência de mercado especializado e a prática administrativa de tratar o tema como serviço técnico de apoio continuado à gestão educacional.

Os critérios de avaliação adotados foram: viabilidade imediata; suficiência técnica; aderência ao objeto SIMEC/PAR/FNDE; segurança administrativa; continuidade operacional; governança e controle; custo-benefício; grau de risco residual; possibilidade de transferência de conhecimento; e compatibilidade com o regime jurídico aplicável.

5.2.1. Alternativa 1 - Execução direta integral pela estrutura administrativa da SEMED

Descrição da alternativa: Consiste na absorção integral das rotinas de acompanhamento, alimentação, conferência, monitoramento, regularização e prestação de contas do SIMEC/PAR/FNDE pela própria Secretaria Municipal de Educação, utilizando exclusivamente servidores municipais e os recursos administrativos já disponíveis.

Vantagens aparentes: A principal vantagem aparente é a internalização do conhecimento e a redução imediata de despesa contratual externa. Também haveria maior controle direto dos atos administrativos, visto que todas as rotinas permaneceriam sob condução exclusiva dos servidores municipais.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: A alternativa não se mostra suficiente como solução principal. O objeto não se limita ao simples preenchimento de campos em sistema eletrônico. Ele envolve leitura técnica de instrumentos do FNDE/MEC, conferência documental, acompanhamento de termos de compromisso, monitoramento de obras no módulo Obras 2.0, organização de documentos financeiros, respostas a diligências, atualização de cronogramas, elaboração de justificativas e controle de prazos. A execução inadequada dessas rotinas pode comprometer prestação de contas, retardar desembolsos, gerar pendências e restringir novas iniciativas educacionais. Além disso, a rotina ordinária da SEMED já demanda atuação em matrícula, transporte escolar, merenda, gestão escolar, pessoal, programas pedagógicos, conselhos e execução administrativa, o que torna arriscado deslocar servidores para uma atribuição técnica permanente sem equipe específica e sem metodologia consolidada.

Conclusão da alternativa: Descartada como solução exclusiva. Pode ser utilizada apenas de forma complementar, mantendo a SEMED como responsável pelas decisões administrativas, pelo fornecimento de documentos e pela validação dos atos, mas não como única estrutura executora da solução.

5.2.2. Alternativa 2 - Estruturação de equipe permanente por concurso público, criação de cargos ou provimento efetivo

Descrição da alternativa: Consiste na formação de quadro próprio permanente, mediante criação de cargos, provimento efetivo, concurso público, reestruturação administrativa ou lotação de servidores especializados para atuar nas rotinas de SIMEC/PAR/FNDE.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Vantagens aparentes: A alternativa apresenta valor institucional de longo prazo, pois pode fortalecer a capacidade administrativa do Município, reduzir dependência externa futura e promover maior domínio interno das rotinas federais vinculadas à educação.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: Apesar de ser desejável como medida estrutural futura, não soluciona a necessidade atual. A implantação dessa alternativa depende de diagnóstico de cargos, estimativa de impacto orçamentário, autorização administrativa e eventualmente legislativa, concurso, nomeação, capacitação e período de adaptação. Além disso, a demanda é multidisciplinar: envolve gestão educacional, engenharia/obras, prestação de contas, execução financeira, sistemas do FNDE/MEC, convênios, termos de compromisso e respostas técnicas. A criação de um cargo isolado dificilmente supriria todas essas competências com a profundidade e a disponibilidade necessárias. Também não se pode presumir que servidores recém-providos terão experiência prática imediata em rotinas do SIMEC, PAR e Obras 2.0.

Conclusão da alternativa: Descartada para atendimento imediato. Recomenda-se tratá-la como providência complementar de fortalecimento institucional, a ser avaliada em planejamento de médio e longo prazo, sem substituir a solução necessária para a continuidade atual.

5.2.3. Alternativa 3 - Capacitação pontual de servidores e uso exclusivo de manuais, tutoriais e canais oficiais do FNDE/MEC

Descrição da alternativa: Consiste em submeter os servidores municipais a cursos, manuais, tutoriais, vídeos, orientações do PAR/FNDE e canais oficiais de atendimento, sem contratação de suporte técnico continuado.

Vantagens aparentes: A alternativa tem baixo custo direto, amplia a autonomia da equipe e utiliza fontes oficiais de orientação, que devem ser sempre observadas pela Administração. É medida positiva para evitar dependência integral de agentes externos.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: A capacitação pontual não substitui a necessidade de acompanhamento técnico contínuo. Manuais e canais oficiais são instrumentos de orientação geral, mas não executam diagnóstico local, não organizam acervo documental, não conferem boletins de medição, não elaboram justificativas, não acompanham prazos concretos e não respondem com a celeridade necessária em situações de diligência, desembolso, prorrogação, prestação de contas ou pendência específica. Além disso, o aprendizado obtido em capacitação isolada tende a se deteriorar quando não há prática contínua, sobretudo em sistemas que sofrem alterações de fluxo, layout, exigências documentais e regras operacionais.

Conclusão da alternativa: Descartada como solução principal. Deve ser preservada como medida auxiliar, especialmente para transferência de conhecimento, treinamento da equipe e melhor fiscalização do futuro ajuste.

5.2.4. Alternativa 4 - Designação de servidores de outras áreas ou criação de comissão interna temporária

Descrição da alternativa: Consiste em remanejar servidores de setores administrativos, financeiros, obras, planejamento, controle interno ou escolas para compor comissão temporária responsável pelo SIMEC/PAR/FNDE.

Vantagens aparentes: A alternativa poderia reunir diferentes competências internas, sem aumento imediato de despesa contratual, e estimular maior integração entre setores envolvidos em obras, prestação de contas, documentos financeiros e programas educacionais.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: A criação de comissão temporária não elimina a necessidade de conhecimento técnico específico. Em regra, apenas distribui a responsabilidade entre setores que já possuem atribuições próprias, sem assegurar dedicação exclusiva, metodologia, rastreabilidade ou continuidade. A experiência administrativa mostra que comissões sem rotina permanente tendem a atuar de forma reativa, apenas quando surge uma pendência ou diligência, enquanto o objeto exige acompanhamento preventivo,



monitoramento de prazos, atualização de informações e revisão continuada de documentos. A pluralidade de setores também pode gerar dispersão de responsabilidade, ausência de padrão de registro e dificuldade de responsabilização pela qualidade das informações lançadas em sistemas federais.

Conclusão da alternativa: Descartada como solução central. Pode funcionar como apoio interno à fiscalização e à alimentação de documentos pela SEMED, mas não substitui suporte especializado continuado.

5.2.5. Alternativa 5 - Aquisição ou assinatura de sistema privado de gestão documental, painel de prazos ou plataforma tecnológica auxiliar

Descrição da alternativa: Consiste na contratação de software, plataforma de gestão documental, painel de controle, agenda de prazos, repositório eletrônico ou solução tecnológica privada para organizar documentos e demandas vinculadas ao SIMEC/PAR/FNDE.

Vantagens aparentes: A tecnologia pode contribuir para organização documental, controle de versões, rastreabilidade de demandas, alertas de prazos e melhoria da comunicação entre setores. Como ferramenta acessória, pode elevar a governança do processo.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: A solução tecnológica não substitui o conhecimento técnico. O SIMEC, o PAR e o Obras 2.0 são ambientes oficiais do MEC/FNDE, de modo que plataforma privada não substitui os registros, validações e atos praticados nos sistemas oficiais. Software pode alertar prazos, mas não interpreta exigências; pode armazenar documentos, mas não confere suficiência técnica; pode gerar controle interno, mas não elabora justificativas, respostas, manifestações ou diagnósticos. Sem equipe capacitada para analisar os documentos e atuar tecnicamente nos módulos oficiais, a plataforma se converteria em mero repositório, mantendo o risco de pendências.

Conclusão da alternativa: Descartada como solução autônoma. Pode ser admitida como instrumento auxiliar de gestão e fiscalização, desde que não substitua a contratação da capacidade técnica especializada.

5.2.6. Alternativa 6 - Contratação de profissional autônomo ou pessoa física

Descrição da alternativa: Consiste na contratação individual de profissional pessoa física para prestar suporte técnico especializado à SEMED nas rotinas do SIMEC/PAR/FNDE.

Vantagens aparentes: Pode apresentar flexibilidade operacional, comunicação direta e, em alguns casos, custo aparente menor em comparação com estruturas empresariais mais amplas.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: A centralização em pessoa física isolada fragiliza a continuidade do serviço. Eventual indisponibilidade, afastamento, doença, conflito de agenda ou perda de vínculo comprometeria imediatamente o acompanhamento das rotinas. O objeto demanda capacidade de atendimento simultâneo, revisão técnica, organização documental, eventual apoio presencial, elaboração de relatórios, acompanhamento de obras, prestação de contas e orientação continuada. Também há maior risco de dependência excessiva de conhecimento individual e de inadequação do modelo caso a execução assumia características de pessoalidade, habitualidade e subordinação incompatíveis com a natureza da contratação administrativa pretendida.

Conclusão da alternativa: Descartada. Embora possível em situações pontuais, não é a alternativa mais segura para uma demanda contínua, sensível e multidisciplinar.

5.2.7. Alternativa 7 - Contratações pontuais e fragmentadas por demanda específica

Descrição da alternativa: Consiste em contratar apoios técnicos avulsos apenas quando surgir uma pendência, diligência, prestação de contas, solicitação de desembolso, atualização de obra ou demanda específica no SIMEC/PAR/FNDE.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

Vantagens aparentes: Permite contratação somente quando houver demanda aparente, evitando pagamento mensal continuado em períodos de menor volume de atividades.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: A lógica pontual é incompatível com a natureza preventiva do objeto. O maior risco do SIMEC/PAR/FNDE não está apenas em resolver pendências já formalizadas, mas em evitar que elas surjam, acompanhar prazos, manter dados atualizados, conferir documentação antes do envio, preparar respostas tempestivas e preservar histórico organizado. A contratação fragmentada aumenta custos de mobilização, quebra a memória institucional, dificulta responsabilização por falhas acumuladas e impede acompanhamento integrado dos instrumentos. Além disso, quando a demanda aparece como urgência, o tempo para contratação e mobilização pode ser justamente o fator que agrava a pendência.

Conclusão da alternativa: Descartada como modelo principal. Pode ser admitida apenas para demandas extraordinárias, muito específicas, que extrapolem o escopo ordinário da assessoria continuada.

5.2.8. Alternativa 8 - Acordos de cooperação técnica, convênios ou parcerias institucionais com outros órgãos públicos, instituições de ensino ou entidades de apoio

Descrição da alternativa: Consiste em buscar cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas, organizações de apoio técnico, universidades, institutos federais ou demais entidades aptas a auxiliar a SEMED em capacitação, diagnóstico, orientação institucional ou ações educacionais correlatas.

Vantagens aparentes: Pode favorecer capacitação de servidores, intercâmbio técnico, acesso a orientações qualificadas, ações de extensão, formação e apoio institucional sem necessariamente configurar contratação de serviço empresarial. A cooperação também pode ser útil para temas específicos de política educacional, diagnóstico, formação e aperfeiçoamento de rotinas.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: A cooperação institucional não assegura, por si só, a prestação continuada e responsabilizável exigida para o SIMEC/PAR/FNDE. Em regra, acordos de cooperação e convênios dependem da disponibilidade do parceiro, de objeto de interesse recíproco, de plano de trabalho, de capacidade institucional e de cronograma próprio, não se confundindo com prestação de serviço técnico continuado subordinado a relatórios mensais, prazos críticos, sigilo operacional, atendimento sob demanda e responsabilização contratual. Além disso, instituições de ensino ou entidades públicas podem contribuir com capacitações e estudos, mas não necessariamente assumem alimentação de sistemas, organização de documentação municipal, acompanhamento de obras, elaboração de justificativas específicas, respostas a diligências e monitoramento permanente de instrumentos do FNDE/MEC.

Conclusão da alternativa: Descartada como solução principal, mas recomendável como via complementar para capacitação e fortalecimento institucional. A solução não oferece a segurança, continuidade e capacidade de resposta exigidas para substituir a assessoria técnica especializada.

5.2.9. Alternativa 9 - Parceria com organização da sociedade civil ou entidade privada sem fins lucrativos, pelo regime da Lei nº 13.019/2014

Descrição da alternativa: Consiste em estruturar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para apoio em ações relacionadas à gestão educacional, capacitação, organização documental ou acompanhamento de programas.

Vantagens aparentes: O modelo pode ser útil quando o objetivo principal é executar projeto de interesse público e recíproco, com plano de trabalho, metas sociais, formação, desenvolvimento institucional ou atuação comunitária. Também pode permitir atuação em rede e mobilização de conhecimento especializado em determinadas políticas públicas.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: A necessidade analisada possui núcleo de prestação de serviço técnico continuado em favor da Administração, com rotinas específicas, atendimento mensal,



confidencialidade, acompanhamento de sistemas oficiais, prazos, relatórios e responsabilização por entregas. A utilização do regime de parceria para substituir contratação de serviço pode gerar inadequação jurídica quando o objeto real é assessoria administrativa continuada, e não execução de projeto social autônomo com finalidade pública recíproca. Além disso, a seleção por chamamento público, a elaboração de plano de trabalho, o monitoramento e a prestação de contas da parceria não simplificariam o atendimento imediato e poderiam criar nova camada de gestão, sem garantir domínio operacional do SIMEC/PAR/FNDE.

Conclusão da alternativa: Descartada como solução principal para o caso concreto. Eventual parceria com OSC pode ser analisada para projetos educacionais específicos, capacitações ou ações sociais complementares, mas não para substituir a contratação da assessoria técnica continuada aqui examinada.

5.2.10. Alternativa 10 - Consórcio público intermunicipal ou utilização de estrutura consorciada

Descrição da alternativa: Consiste em buscar apoio por meio de consórcio público já existente ou estruturar arranjo consorciado entre municípios para compartilhamento de equipe técnica voltada ao acompanhamento do SIMEC/PAR/FNDE.

Vantagens aparentes: A alternativa pode gerar economia de escala, compartilhamento de custos, padronização regional de procedimentos e acesso a equipe técnica mais robusta, especialmente quando diversos municípios enfrentam demandas semelhantes perante o FNDE/MEC.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: Apesar de ser uma alternativa teoricamente relevante, não se apresenta como solução imediata. A constituição ou adesão a consórcio público exige providências formais, como protocolo de intenções, ratificação legal, estrutura de governança, contrato de rateio, definição de competências, plano de trabalho e compatibilidade do objeto com as finalidades do consórcio. Mesmo quando já houver consórcio constituído, será necessário verificar se ele possui equipe técnica específica para SIMEC/PAR/FNDE, capacidade operacional disponível, regras de atendimento individualizado, mecanismos de sigilo, responsabilidade por prazos e possibilidade de atuação direta nos sistemas e documentos municipais. Sem essas condições, a estrutura consorciada pode se limitar a orientação genérica, insuficiente para substituir suporte especializado continuado.

Conclusão da alternativa: Descartada para atendimento imediato, sem prejuízo de futura análise estratégica. Pode ser alternativa de médio prazo se houver consórcio público regular, com objeto compatível e equipe técnica efetivamente disponível.

5.2.11. Alternativa 11 - Credenciamento de múltiplos prestadores especializados

Descrição da alternativa: Consiste em criar procedimento de credenciamento para admitir diversos prestadores aptos a atender demandas relacionadas ao SIMEC/PAR/FNDE, em condições padronizadas.

Vantagens aparentes: O credenciamento pode ser útil em hipóteses de contratação paralela e não excludente, quando é vantajoso contratar simultaneamente vários interessados em condições padronizadas, ou quando a escolha do prestador decorre de critérios externos ao órgão contratante.

Limitações e razões para o descarte/mitigação: O objeto em análise exige unidade metodológica, coordenação central, responsabilidade definida, conhecimento contínuo da realidade municipal, acesso controlado a documentos e sistemas, histórico único de pendências e interlocução permanente com a SEMED. A multiplicidade de prestadores pode gerar fragmentação de entendimentos, duplicidade de comandos, risco de inconsistência documental e dificuldade de imputação de responsabilidade por falhas. O credenciamento também não é adequado quando a Administração precisa de uma solução integrada, com um responsável técnico principal e relatório consolidado de execução.

Conclusão da alternativa: Descartada como solução principal. O credenciamento é juridicamente relevante como procedimento auxiliar, mas não se mostra tecnicamente aderente à necessidade de acompanhamento integrado e continuado do SIMEC/PAR/FNDE.



5.2.12. Alternativa 12 - Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica SIMEC/PAR/FNDE

Descrição da alternativa: Consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria no acompanhamento, alimentação, conferência, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE e módulos vinculados, sem substituição da competência decisória dos agentes públicos municipais.

Vantagens aparentes: A alternativa apresenta maior aderência ao problema público. Permite acesso imediato a equipe técnica organizada, metodologia de acompanhamento, registro de demandas, capacidade de resposta a diligências, revisão técnica dos documentos, orientação aos servidores, apoio em prestação de contas, acompanhamento de obras, controle de prazos, organização do acervo e suporte híbrido. Também reduz o risco de descontinuidade e permite que a SEMED mantenha a governança do processo, decidindo e validando os atos, enquanto recebe apoio técnico especializado para executar rotinas complexas e sensíveis.

Limitações, riscos e formas de mitigação: As desvantagens estão relacionadas à necessidade de fiscalização contratual efetiva, definição clara de limites de atuação, controle de produtos, preservação do sigilo, proteção de dados, vedação de substituição indevida de agentes públicos e exigência de transferência de conhecimento. Tais riscos são administráveis por Termo de Referência bem delimitado, designação de fiscal e gestor, relatório mensal de atividades, registro de demandas, cláusulas de confidencialidade, matriz de responsabilidades e entrega organizada do acervo técnico ao final da execução.

Conclusão da alternativa: Recomendada como solução material mais adequada, por conciliar especialização técnica, continuidade, viabilidade imediata, segurança administrativa, governança, rastreabilidade e melhor relação entre custo-benefício e mitigação de riscos.

5.3. Resumo sintético das alternativas

O quadro a seguir sintetiza a análise comparativa, demonstrando que as alternativas cooperadas, tecnológicas, internas ou fragmentadas podem ter utilidade auxiliar, mas não asseguram, isoladamente, a continuidade, a suficiência técnica e a responsabilização necessárias para o acompanhamento permanente do SIMEC/PAR/FNDE.

ALTERNATIVA	VIABILIDADE IMEDIATA	SUFICIÊNCIA TÉCNICA	RISCO RESIDUAL	RECOMENDAÇÃO
1. Execução direta pela SEMED	Parcial	Insuficiente	Alto	Descartar como solução exclusiva
2. Concurso/provimento efetivo	Baixa no curto prazo	Potencial futura	Médio/alto até maturação	Descartar para necessidade imediata
3. Capacitação e manuais oficiais	Parcial	Insuficiente isoladamente	Alto	Usar apenas como complemento
4. Comissão interna temporária	Parcial	Instável	Alto	Descartar como solução central
5. Plataforma tecnológica auxiliar	Média	Não substitui expertise	Médio/alto	Usar apenas como ferramenta
6. Profissional autônomo/PF	Média	Limitada	Alto	Descartar
7. Consultorias pontuais	Média	Fragmentada	Alto	Descartar como modelo principal
8. Cooperação técnica/IES/entidades	Baixa/média	Parcial	Médio/alto	Complementar, não substitutiva
9. Parceria com OSC/MROSC	Baixa/média	Juridicamente inadequada ao núcleo do serviço	Alto	Descartar como solução principal
10. Consórcio público	Baixa no curto prazo	Dependente de estrutura existente	Médio/alto	Analisar futuramente
11. Credenciamento	Média	Fragmenta responsabilidade	Médio/alto	Descartar para solução integrada
12. Pessoa jurídica especializada	Alta	Alta	Mitigável por fiscalização	Recomendar

5.4. Referências públicas indicativas de existência de mercado especializado



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

A pesquisa em fontes públicas localizou contratações semelhantes em outros entes, envolvendo assessoria e consultoria relacionada ao SIMEC/PAR/FNDE, Obras 2.0, programas educacionais, prestação de contas e acompanhamento de demandas da educação. Tais referências não servem, nesta seção, para justificar preço nem escolher prestador, mas reforçam que há mercado técnico organizado para esse tipo de necessidade.

Fonte pública localizada	Objeto/escopo similar identificado	Utilidade para a análise de alternativas
Município de Taiúva/SP - Contrato 14/2025	Assessoria e consultoria ao SIMEC/PAR do FNDE, incluindo apoio na gestão das dimensões do PAR, acompanhamento de indicadores, prazos e orientações técnicas.	Demonstra contratação pública específica para SIMEC/PAR.
Município de Cascavel/CE - Inexigibilidade 012-2026IN	Atendimento técnico diário e on-line, consultoria mensal e treinamento para equipe da Secretaria de Educação acompanhar sistemas do MEC/FNDE.	Demonstra que o serviço pode envolver atendimento continuado, treinamento e apoio operacional.
Município de Bom Jesus das Selvas/MA - Contrato 001.2025	Assessoria e consultoria na área de gestão pública no âmbito de ações financiadas pelo FNDE/MEC, por meio da plataforma SIMEC.	Demonstra prática em município maranhense e aderência regional do tipo de demanda.
Município de Icó/CE - Contrato 13.003/2026-CP	Consultoria e assessoria em educação e governança junto ao SIMEC, PAR, Obras 2.0 e demais programas do FNDE.	Demonstra contratação recente com escopo amplo e governança educacional.
Município de Nazaré Paulista/SP - Contrato 064/2023 e aditivos	Assessoria e consultoria na gestão de ajustes com o FNDE/MEC, treinamento técnico de sistemas federais, atendimento a diligências de engenharia do módulo Obras 2.0 e PAR 4.	Demonstra que Obras 2.0, diligências de engenharia e gestão de ajustes podem integrar o mesmo escopo técnico.

5.5. Justificativa da escolha da solução

A análise ampliada das alternativas conduz à conclusão de que a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica no âmbito do SIMEC/PAR/FNDE é a solução material mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA. Essa conclusão não decorre de preferência por prestador específico, mas da comparação objetiva entre os arranjos possíveis e os riscos concretos associados à descontinuidade, à execução insuficiente ou à fragmentação das rotinas técnicas vinculadas aos sistemas educacionais federais.

O núcleo da necessidade administrativa não é meramente operacional. Embora parte das atividades envolva alimentação de sistemas, a complexidade real está na interpretação das exigências do FNDE/MEC, na organização dos documentos de suporte, no controle de prazos, na análise de pendências, no acompanhamento de obras, no apoio à prestação de contas, na elaboração de justificativas técnicas, na atualização de cronogramas físico-financeiros e na orientação dos servidores responsáveis pela governança municipal. Trata-se de atividade de natureza continuada, técnica e sensível, que repercute diretamente na regularidade de instrumentos federais de educação e no acesso do Município a iniciativas e recursos vinculados ao PAR.

A execução direta exclusiva pela SEMED, embora desejável em tese, não se revela suficiente diante da amplitude do objeto e da carga de atribuições ordinárias da Secretaria. A contratação de servidores por concurso, por sua vez, constitui solução estrutural de longo prazo, mas não atende à necessidade imediata. A capacitação pontual e os manuais oficiais são importantes, porém incapazes de substituir o acompanhamento cotidiano. Plataformas tecnológicas podem organizar documentos, mas não resolvem o componente técnico. Profissionais autônomos e consultorias avulsas ampliam o risco de descontinuidade, enquanto parcerias, consórcios e credenciamentos não oferecem, no curto prazo, a unidade de responsabilidade, a disponibilidade e a metodologia necessárias para o caso concreto.

A contratação de pessoa jurídica especializada é superior porque concentra, em um único arranjo contratual, as qualidades exigidas para a solução: continuidade, responsabilização, estrutura técnica, capacidade de atendimento simultâneo, revisão interna dos produtos, relatórios de execução, suporte presencial ou remoto, organização documental, transferência de conhecimento e controle pela fiscalização contratual. Ao contrário das soluções fragmentadas, permite acompanhamento preventivo e não apenas reação a pendências. Ao contrário das soluções exclusivamente internas, reduz a sobrecarga da equipe municipal. Ao contrário das parcerias genéricas, assegura obrigações contratuais claras, mensuráveis e fiscalizáveis.

A opção recomendada também melhor protege o interesse público. Eventuais pendências em SIMEC/PAR/FNDE podem afetar a regularidade de termos de compromisso, convênios, obras, prestações de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

contas, solicitações de desembolso e novas iniciativas. Assim, o custo administrativo de uma falha técnica não se limita ao retrabalho interno; pode refletir em atraso de recursos, impedimentos operacionais, apontamentos de órgãos de controle, perda de oportunidade de pactuação, dificuldades de prestação de contas e risco institucional para a política educacional. A contratação especializada reduz esse risco ao estruturar um acompanhamento permanente, com método, prazos e produtos verificáveis.

A solução recomendada não implica substituição da Administração. A SEMED continuará responsável pelas decisões administrativas, pela validação dos documentos, pelo fornecimento de informações, pela fiscalização contratual e pela prática dos atos oficiais. A atuação do futuro prestador deve ser delimitada como apoio técnico consultivo e operacional, voltado à análise, organização, orientação, elaboração de minutas e acompanhamento das rotinas, sem transferência de competência decisória ou de autoridade pública.

Sob o ponto de vista econômico-administrativo, a contratação de pessoa jurídica especializada tende a apresentar melhor custo-benefício quando considerados os custos ocultos das alternativas descartadas. A execução interna insuficiente pode gerar retrabalho, perda de prazos e deslocamento de servidores de suas atividades ordinárias; a contratação pontual pode elevar custos de mobilização e reduzir memória técnica; a plataforma tecnológica pode criar custo adicional sem resolver a análise especializada; e a estruturação de equipe efetiva demanda tempo, impacto orçamentário permanente e capacitação. A pessoa jurídica especializada, quando adequadamente fiscalizada, entrega capacidade técnica imediata e continuidade com custo previamente estimado e controlável.

A existência de contratações semelhantes em diferentes municípios reforça a viabilidade de mercado da solução. Foram identificados objetos públicos que envolvem assessoria ao SIMEC/PAR do FNDE, atendimento técnico diário e on-line, treinamento de equipes da educação, acompanhamento do Obras 2.0, prestação de contas e suporte a diligências de engenharia. Esse cenário demonstra que a necessidade municipal encontra correspondência em práticas administrativas de outros entes, sem que isso represente direcionamento, escolha prévia de prestador ou dispensa da instrução própria da futura contratação.

Dessa forma, a solução material recomendada é a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica para acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE e módulos vinculados, com obrigação de transferência de conhecimento, entrega de relatórios, registro de demandas, organização de acervo técnico, apoio à prestação de contas, acompanhamento de prazos e suporte à SEMED nas interações técnicas relacionadas aos instrumentos educacionais federais.

5.6. Condições mínimas recomendadas para a solução escolhida

Para que a solução recomendada produza os resultados esperados e mitigue os riscos apontados, recomenda-se que o Termo de Referência estabeleça, no mínimo, as seguintes condições:

- delimitação expressa do escopo: SIMEC, PAR, Obras 2.0, prestação de contas, termos de compromisso, convênios, diligências, cronogramas, relatórios, documentos financeiros e demais módulos vinculados ao FNDE/MEC;
- atuação técnica consultiva e operacional, sem substituição de agentes públicos e sem prática de atos decisórios em nome da Administração;
- relatório mensal de atividades, contendo demandas recebidas, providências adotadas, documentos analisados, pendências existentes, prazos relevantes e recomendações;
- registro formal das demandas, preferencialmente por meio digital, com rastreabilidade mínima de data, responsável, assunto, providência e conclusão;
- obrigação de sigilo, proteção de dados e uso restrito das informações acessadas em razão da execução;
- mecanismo de transferência de conhecimento aos servidores municipais, por orientações, reuniões técnicas, checklists e organização do acervo;
- previsão de atendimento remoto contínuo e atendimento presencial quando necessário, de acordo com a complexidade das demandas;
- entrega organizada do acervo técnico ao final da execução, incluindo relatórios, listas de pendências, histórico de prazos, documentos orientativos e informações necessárias à continuidade administrativa;



- fiscalização contratual por servidor designado, com aceite mensal condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

5.7. Análise da modalidade de contratação

Definida a contratação de pessoa jurídica especializada como a solução material mais adequada, cumpre registrar que a definição final da via jurídica de seleção do fornecedor deverá observar a instrução processual completa, a natureza do objeto, os pressupostos legais aplicáveis e a manifestação jurídica competente.

Os serviços pretendidos apresentam conteúdo técnico especializado e predominância intelectual, pois envolvem orientação qualificada, análise de documentos, elaboração de manifestações, acompanhamento de sistemas oficiais, controle de prazos, regularização de pendências, suporte em prestação de contas, organização de informações e apoio técnico à gestão educacional. Essa característica pode, em tese, aproximar o objeto das hipóteses previstas no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrados, em momento próprio, os requisitos de inviabilidade de competição e notória especialização do futuro fornecedor.

Todavia, a simples natureza técnica do objeto não autoriza conclusão automática pela inexigibilidade. A eventual adoção de contratação direta dependerá de demonstração concreta e suficiente da natureza predominantemente intelectual dos serviços, da inviabilidade de competição no caso concreto, da notória especialização do fornecedor a ser selecionado, da adequação de sua estrutura técnica, da compatibilidade do preço com o mercado e da motivação administrativa individualizada, sem prejuízo de parecer jurídico.

Caso tais pressupostos não sejam comprovados de forma robusta, deverá a Administração avaliar procedimento competitivo adequado, com definição objetiva do escopo, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, modelo de execução e mecanismos de fiscalização. Dessa forma, neste ETP, a conclusão limita-se à escolha do tipo de solução a contratar - pessoa jurídica especializada -, sem antecipar a escolha de fornecedor específico.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria no acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE, com atuação preventiva, consultiva e operacional de apoio à Secretaria Municipal de Educação, sem substituição da competência decisória dos agentes públicos municipais.

Os serviços objeto da solução possuem natureza técnica especializada e conteúdo predominantemente intelectual, na medida em que demandam conhecimento qualificado sobre gestão educacional, sistemas do MEC/FNDE, SIMEC, PAR, Obras 2.0, instrumentos federais, prestação de contas, documentos técnicos, cronogramas físico-financeiros, diligências, validações, cumprimento de objeto e organização documental.

A solução deverá ser estruturada para atender de forma integrada às necessidades da SEMED, abrangendo suporte remoto contínuo, atendimentos presenciais quando necessários, relatórios mensais de atividades, registro de demandas, acompanhamento de prazos, organização de documentos e orientação aos servidores municipais envolvidos nos sistemas oficiais.

A necessidade foi demonstrada no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. As alternativas possíveis foram analisadas no item 5, concluindo-se pela adequação material da contratação de pessoa jurídica especializada.

6.1. Dos serviços a serem executados

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam às seguintes atividades:

- Gerenciamento e monitoramento das plataformas SIMEC/PAR/Obras 2.0: suporte técnico à SEMED no acompanhamento dos módulos vinculados a convênios, termos de compromisso, obras, programas, prestações de contas e demais instrumentos educacionais federais.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

- Preenchimento, alimentação e atualização de sistemas: apoio na inserção, conferência, organização e atualização de informações e documentos nos módulos oficiais, de acordo com os dados e peças disponibilizados pelo Município.
- Acompanhamento de obras e instrumentos no sistema: monitoramento das etapas cadastradas, desde dados da obra até execução orçamentária, cumprimento de objeto, registros de medição, documentos técnicos, pendências, validações e ocorrências.
- Apoio a vistorias e relatórios fotográficos: auxílio técnico na organização de registros, relatórios, evidências e informações relacionadas à evolução física, restrições, inconformidades, atrasos ou inconsistências em obras educacionais acompanhadas nos sistemas.
- Inserção e organização de documentos: alimentação dos sistemas com boletins de medição, extratos, notas fiscais, relatórios, documentos técnicos, documentos financeiros e demais peças relacionadas aos instrumentos acompanhados.
- Elaboração de justificativas e manifestações técnicas: apoio na preparação de respostas, justificativas, notas técnicas, manifestações e documentos necessários ao saneamento de pendências e atendimento de diligências do FNDE/MEC ou de órgãos de controle.
- Atualização de cronogramas e aditivos: apoio na inserção de aditivos de prazo, atualização de cronogramas físico-financeiros, reprogramações e ajustes de dados, quando cabível e mediante documentação municipal.
- Regularização de pendências: acompanhamento das pendências identificadas nos sistemas oficiais até sua solução, com organização de providências, documentos, prazos e responsáveis internos.
- Acompanhamento de fiscalizações e comunicações oficiais: suporte técnico à Administração em fiscalizações, reuniões, diligências, solicitações, notificações e comunicações relacionadas aos instrumentos acompanhados.
- Monitoramento de prazos: controle dos prazos de termos de compromisso, convênios, obras, diligências, prestações de contas, validações, recursos e demais eventos relevantes.
- Apoio à prestação de contas: organização, conferência e apoio técnico às prestações de contas dos termos de compromisso, convênios e instrumentos similares vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
- Orientação técnica e transferência de conhecimento: orientação aos servidores e gestores envolvidos nas rotinas, com vistas à padronização de procedimentos, prevenção de pendências e fortalecimento da capacidade institucional da SEMED.
- Relatórios de acompanhamento: elaboração de relatórios periódicos contendo demandas atendidas, pendências acompanhadas, documentos produzidos, orientações prestadas, providências sugeridas e situação dos instrumentos monitorados.
- Apoio à organização documental: estruturação de acervo físico ou digital, quando necessário, contendo documentos técnicos, administrativos, financeiros e comprobatórios vinculados às rotinas de SIMEC/PAR/FNDE.
- Atendimento técnico permanente: disponibilização de canais de atendimento compatíveis com a natureza do objeto para consultas, orientações e resolução de dúvidas relacionadas aos sistemas e instrumentos acompanhados.

6.2. Da execução dos serviços

6.2.1. Os serviços serão realizados de forma contínua e deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços ou instrumento formal equivalente.

6.2.2. Antes do início da execução, poderá ser realizada reunião presencial ou remota com a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento da situação atual, levantamento das principais demandas, definição de fluxos de atendimento, prioridades e responsáveis internos.

6.2.3. Considerando que a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, o atendimento deverá ocorrer de forma híbrida, com suporte remoto contínuo e presença física quando necessária à efetividade do objeto.



6.2.4. As solicitações da SEMED poderão ser encaminhadas por e-mail, telefone, aplicativos corporativos, plataforma digital ou outro meio formal definido no Termo de Referência, devendo haver registro das demandas e das respostas apresentadas.

6.2.5. O executor da solução deverá manter equipe ou estrutura suficiente para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias, inclusive em prazos reduzidos ou situações sensíveis relacionadas a diligências, prestação de contas, obras e validações oficiais.

6.2.6. Os produtos elaborados deverão observar clareza técnica, aderência normativa, padronização documental e compatibilidade com a realidade administrativa local.

6.2.7. A Administração deverá fornecer documentos, informações, acessos autorizados e dados necessários à execução dos serviços, cabendo ao prestador analisá-los, orientar ajustes e propor providências técnicas dentro dos limites do objeto.

6.2.8. Caberá à fiscalização contratual verificar a efetiva prestação dos serviços mediante relatórios, evidências de execução, avaliação qualitativa dos produtos apresentados e conferência da aderência ao Termo de Referência.

6.2.9. A execução deverá preservar a autonomia decisória da Administração, atuando o prestador selecionado exclusivamente como apoio técnico consultivo e operacional, sem praticar atos oficiais em nome do Município nem substituir competências de agentes públicos.

6.2.10. Todos os custos ordinários necessários à execução do objeto, inclusive deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais de apoio, ferramentas de trabalho, tributos e encargos, deverão estar contemplados na proposta e no preço ofertado, conforme disciplinamento do Termo de Referência.

6.3. Da vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é fixado em 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, por se tratar de serviço de natureza contínua, estratégica e essencial ao acompanhamento das ações educacionais vinculadas ao SIMEC/PAR/FNDE, admitida a fixação de prazo plurianual compatível com o planejamento administrativo, a complexidade do objeto e a legislação vigente, especialmente os arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro.

A estipulação de vigência plurianual justifica-se pelos seguintes fatores:

- Natureza contínua dos serviços: as atividades de acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE não se esgotam em ato único, pois acompanham ciclos de planejamento, execução, prestação de contas, diligências, validações, obras e programas educacionais.
- Indissociabilidade das rotinas educacionais: a execução das políticas públicas de educação depende da regularidade de registros, documentos, prestações de contas e acompanhamento dos instrumentos federais, de modo que a interrupção do suporte técnico pode afetar a continuidade administrativa.
- Segurança técnica e eficiência administrativa: a continuidade do apoio especializado favorece a uniformidade das orientações, a consolidação de procedimentos, a redução de retrabalho e o acompanhamento mais estável das demandas da SEMED.
- Redução de custos de transição: contratações de curta duração aumentariam a repetição de procedimentos administrativos, mobilização de novos prestadores, curva de aprendizado e risco de descontinuidade, especialmente em objeto que exige compreensão dos instrumentos em acompanhamento.
- Aprimoramento gradual da capacidade institucional: a atuação continuada permite formação de histórico, organização de acervo, transferência de conhecimento e aperfeiçoamento dos fluxos internos de acompanhamento dos sistemas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- Mitigação de riscos perante órgãos federais e de controle: a manutenção de suporte técnico contínuo reduz riscos de perda de prazos, pendências, inconsistências, falta de atualização e dificuldades de prestação de contas.
- Compatibilidade legal: a Lei nº 14.133/2021 admite a celebração de contratos de serviços contínuos com vigência plurianual, desde que demonstrada a vantagem administrativa e observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

Diante da natureza contínua e essencial dos serviços, da relevância estratégica para a regularidade das ações educacionais e da necessidade de assegurar estabilidade, eficiência e segurança jurídica, conclui-se pela adequação da vigência plurianual de 60 (sessenta) meses, equivalente a 05 (cinco) anos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi estruturada em consonância com a descrição da solução delineada no Estudo Técnico Preliminar, que prevê a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria no acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE/Obras 2.0 e demais módulos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Para fins de dimensionamento, a demanda foi consolidada em item único, de prestação continuada, tendo em vista que o objeto não se caracteriza por entregas isoladas ou por produtos autônomos, mas por suporte técnico permanente, acompanhamento de prazos, análise de pendências, inserção documental, atualização de informações, orientação técnica e apoio à regularização de instrumentos vinculados ao FNDE/MEC.

7.1. Unidade de medida adotada

A unidade de medida adotada para a presente contratação é MÊS. A opção segue o padrão do contrato anterior firmado pelo Município para objeto semelhante, especificamente o Contrato nº 0133/2021 – PMHC, oriundo da Tomada de Preços nº 013/2021 – CPL/PMHC, no qual os serviços de acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados foram estruturados em item único, com quantitativo de 12 e unidade de medida mensal.

A manutenção da unidade mensal é tecnicamente adequada porque o serviço possui natureza contínua, com necessidade de disponibilidade e acompanhamento ao longo do tempo, abrangendo atividades que podem variar conforme o calendário educacional, a tramitação de termos de compromisso, convênios, obras, diligências, prestações de contas, atualizações de cronogramas e solicitações dos órgãos federais. Assim, a mensuração por mês reflete melhor a lógica de acompanhamento continuado do que a fragmentação por ato, demanda avulsa ou produto isolado.

7.2. Quantitativo estimado

O quantitativo da contratação foi estimado a partir do período de execução dos serviços, adotando-se dois cenários de planejamento: o cenário anual, correspondente a 12 meses, e o cenário plurianual, correspondente a 60 meses, equivalente a 05 anos. O primeiro cenário permite visualizar o custo anual da solução, enquanto o segundo apresenta a projeção global para eventual vigência plurianual, sem afastar a necessidade de verificação de disponibilidade orçamentária e financeira a cada exercício.

Cenário	Período considerado	Unidade de medida	Quantidade	Finalidade da estimativa
Cenário 1	12 meses	MÊS	12	Base anual de referência para formação do valor estimado e comparação com contratações similares.
Cenário 2	60 meses	MÊS	60	Projeção global para contratação plurianual de serviço continuado, equivalente a 05 anos.

7.3. Valor unitário mensal de referência

O valor unitário mensal de referência foi extraído de quatro referências públicas válidas, provenientes de contratações formalizadas por órgãos municipais, relacionadas a serviços de assessoria, consultoria,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

PAD N.º 034/2026
Fls. _____
Rubrica _____

gerenciamento e monitoramento de sistemas vinculados ao SIMEC, SIMEC Obras, PAR/FNDE, Transferegov, SICONV ou SISMOB.

A média aritmética simples dos valores mensais selecionados resultou em R\$ 13.875,00 por mês, valor adotado como referência para a estimativa da presente contratação. A mediana apurada no relatório foi de R\$ 12.500,00, registrada como parâmetro auxiliar, sem substituição da média adotada como critério principal de formação do valor estimado.

Fonte selecionada	Documento de referência	Valor global	Cálculo mensal	Valor mensal
Primeira Cruz/MA	Termo/Contrato nº 031A/2025	R\$ 180.000,00	$R\$ 180.000,00 \div 12$	R\$ 15.000,00
Santa Rita/MA	Contrato nº 020206/2026	R\$ 84.000,00	$R\$ 84.000,00 \div 12$	R\$ 7.000,00
Santa Luzia/MA	Contrato nº 2125/2025	R\$ 120.000,00	$R\$ 120.000,00 \div 12$	R\$ 10.000,00
São João do Paraíso/MA	Contrato nº 077/2026	R\$ 282.000,00	$R\$ 282.000,00 \div 12$	R\$ 23.500,00
Média aritmética	$(15.000,00 + 7.000,00 + 10.000,00 + 23.500,00) \div 4$	-	-	R\$ 13.875,00

7.4. Estimativa no cenário de 12 meses

No cenário anual, a estimativa considera 12 meses de prestação dos serviços, com unidade de medida mensal e preço unitário de referência de R\$ 13.875,00, resultando no valor total estimado de R\$ 166.500,00.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total estimado
1	Assessoria e consultoria técnica para acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE/Obras 2.0 e demais módulos vinculados.	MÊS	12	R\$ 13.875,00	R\$ 166.500,00

7.5. Estimativa no cenário de 60 meses

No cenário plurianual, a estimativa considera a projeção de 60 meses, equivalente a 05 anos, mantendo-se a mesma unidade de medida mensal e o mesmo preço unitário de referência de R\$ 13.875,00. A projeção global estimada corresponde a R\$ 832.500,00.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total estimado
1	Assessoria e consultoria técnica para acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE/Obras 2.0 e demais módulos vinculados.	MÊS	60	R\$ 13.875,00	R\$ 832.500,00

7.6. Memória de cálculo e síntese do valor estimado

Critério	Fórmula de cálculo	Resultado	Observação
Preço mensal estimado	$(R\$ 15.000,00 + R\$ 7.000,00 + R\$ 10.000,00 + R\$ 23.500,00) \div 4$	R\$ 13.875,00	Média aritmética dos preços públicos válidos selecionados.
Valor estimado para 12 meses	$12 \times R\$ 13.875,00$	R\$ 166.500,00	Cenário anual de referência.
Valor estimado para 60 meses	$60 \times R\$ 13.875,00$	R\$ 832.500,00	Projeção para 05 anos de serviço continuado.

Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, o valor estimado anual da solução é de R\$ 166.500,00, correspondente a 12 meses de execução, e o valor global estimado para o cenário de 60 meses é de R\$ 832.500,00. A estimativa deverá ser utilizada como referência na consolidação do Termo de Referência, da autorização da contratação e dos demais atos da fase preparatória, sem prejuízo da posterior verificação da compatibilidade do preço proposto, da disponibilidade orçamentária e da manutenção do interesse público em cada exercício financeiro.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser estruturada em item único, sem parcelamento do objeto, pois os serviços de acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE possuem natureza integrada, interdependente e sistêmica. A segregação por módulos, instrumentos ou tipos de atividade poderia



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

gerar fragmentação de responsabilidades, divergência de orientações, perda de rastreabilidade e dificuldade de coordenação das providências.

O acompanhamento do SIMEC/PAR/FNDE exige visão global dos instrumentos educacionais, das pendências, dos prazos, dos documentos técnicos e financeiros, das obras, dos termos de compromisso, das prestações de contas e das comunicações com órgãos federais. A divisão artificial do objeto poderia comprometer a unidade metodológica e aumentar o risco de lacunas na execução.

A opção por item único não restringe indevidamente a competitividade, desde que os requisitos de habilitação e execução sejam proporcionais ao objeto e não exijam condições superiores às necessárias. O Termo de Referência deverá definir de forma clara o escopo, os produtos, os prazos, as responsabilidades e os meios de comprovação da execução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações interdependentes em sentido estrito cuja celebração seja condição jurídica prévia para a execução da solução pretendida. A contratação ora planejada possui objeto próprio, autônomo e especializado, voltado ao suporte técnico para acompanhamento, alimentação, monitoramento, manutenção e regularização do SIMEC/PAR/FNDE/Obras 2.0 e demais módulos vinculados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Todavia, a análise dos documentos e processos correlatos demonstra que a futura contratação não atuará de forma isolada. Ao contrário, deverá funcionar como instrumento técnico de integração, organização, conferência e acompanhamento das informações produzidas por contratos de obras, contratos de apoio institucional, setores administrativos, fiscalização de engenharia, contabilidade, controle interno, licitações, assessoria jurídica, gestão educacional e demais áreas que produzam documentos necessários à correta alimentação dos sistemas federais de educação.

9.3. A futura contratação, portanto, **substituirá a Contrato nº 0133/2021 – PMHC**, oriundo da **Tomada de Preços nº 013/2021 – CPL/PMHC, Processo Administrativo nº 0116/2021 – SEMED**, firmado com a empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI/LTDA**, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA.

9.4. No que se refere aos **contratos de obras educacionais com acompanhamento direto ou potencial no âmbito do SIMEC/PAR/FNDE/Obras 2.0**, foram identificados os seguintes ajustes, os quais deverão demandar interação operacional com a futura assessoria:

9.4.1. **Contrato nº 065/2022 – Escola de 12 salas de aula, padrão FNDE, no Bairro Gomes**: contrato oriundo da **Concorrência nº 001/2022 – CPL/PMHC** e do **Processo Administrativo nº 001/2022 – SEMED**, firmado com a empresa **JQD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, tendo por objeto a construção de escola de 12 salas de aula, padrão FNDE, no Bairro Gomes, no Município de Humberto de Campos/MA.

9.4.2. **Contrato nº 157/2025 – Creche Tipo II, padrão FNDE, no Bairro Bacabeira**: contrato oriundo da **Concorrência nº 002/2025** e do **Processo Administrativo nº 020/2025**, firmado com a empresa **TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.115.978/0001-88, tendo por objeto a construção de uma Creche Tipo II – Padrão FNDE, no bairro Bacabeira, no Município de Humberto de Campos/MA,

9.4.3. **Contrato nº 014/2022 – Creche Tipo II, no Bairro Lagoinha**: contrato oriundo da **Tomada de Preços nº 014/2021 – CPL/PMHC** e do **Processo Administrativo nº 144/2021 – SEMED**, firmado com a empresa **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/LTDA**, tendo por objeto a construção de uma Creche Tipo II localizada no Bairro Lagoinha, no Município de Humberto de Campos/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

9.5. Além das obras educacionais diretamente relacionadas ao FNDE, foram identificadas **contratações de assessoria, consultoria e apoio institucional com interface operacional com a futura contratação**, ainda que não sejam juridicamente interdependentes. Tais ajustes poderão fornecer documentos, informações, pareceres, dados técnicos ou suporte setorial necessário à adequada execução das rotinas do SIMEC/PAR/FNDE:

9.5.1. **Contrato nº 020/2026 – Assessoria e Consultoria Contábil:** firmado no âmbito da **Inexigibilidade nº 004/2026, Processo Administrativo nº 009/2026**, com a empresa **F J CARVALHO DE OLIVEIRA – ME**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública. A interface com a futura assessoria SIMEC decorre da necessidade de integração de dados orçamentários, financeiros, contábeis, extratos, informações sobre recursos federais, prestação de contas, RREO/RGF, balanços, limites constitucionais, execução financeira e documentos que possam instruir o acompanhamento de termos de compromisso, convênios, obras e programas educacionais.

9.5.2. **Contrato nº 021/2026 – Assessoria e Consultoria em Controle Interno:** firmado no âmbito da **Inexigibilidade nº 003/2026, Processo Administrativo nº 008/2026**, com a empresa **GSTORE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em controle interno, gestão pública, auditoria governamental e planejamento. A interface com a futura assessoria SIMEC está relacionada ao controle preventivo, à fiscalização de rotinas, à emissão de pareceres e relatórios, à gestão de riscos, à transparência, à conformidade documental e ao acompanhamento de prestações de contas e informações institucionais que possam repercutir nos sistemas educacionais federais.

9.5.3. **Contrato nº 022/2026 – Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos** firmado no âmbito da **Inexigibilidade nº 002/2026, Processo Administrativo nº 033/2025**, com a empresa **SOLICITA SERVIÇOS LTDA**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. A interface com a contratação SIMEC decorre da necessidade de suporte na organização e conferência de contratos, aditivos, processos licitatórios, termos de referência, documentos de contratação, respostas a impugnações e recursos, gestão contratual, fiscalização contratual e demais peças que podem ser exigidas para inserção, acompanhamento ou regularização de informações no SIMEC/PAR/FNDE.

9.5.4. **Contrato nº 006/2026 – Assessoria e Consultoria Jurídica:** firmado no âmbito da **Inexigibilidade nº 001/2026, Processo Administrativo nº 032/2025**, com a sociedade de advogados **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica. A interface com a futura assessoria SIMEC está relacionada, quando cabível, à análise jurídica de convênios, termos de compromisso, prestações de contas, inadimplências, CAUC/SIAFI, ações judiciais, medidas administrativas, pareceres, regularizações e defesa institucional do Município perante órgãos de controle ou instâncias administrativas e judiciais.

9.6. Dessa forma, embora a futura contratação não dependa juridicamente da celebração ou manutenção desses contratos correlatos, sua execução demandará interação permanente com tais instrumentos e setores. A assessoria SIMEC/PAR/FNDE deverá acompanhar, organizar, conferir e orientar a alimentação dos sistemas oficiais com base em documentos produzidos pela fiscalização de obras, engenharia, contabilidade, controle interno, licitações, jurídico, gestão educacional, assessoria pedagógica, unidades escolares e demais áreas responsáveis pela produção ou guarda de informações vinculadas às ações educacionais financiadas ou monitoradas pelo FNDE/MEC.

9.7. A eficiência da solução dependerá da disponibilização tempestiva, pela Administração, de contratos, termos aditivos, ordens de serviço, cronogramas físico-financeiros, boletins de medição, relatórios fotográficos, ARTs, notas fiscais, extratos bancários, comprovantes de pagamento, documentos técnicos de engenharia, pareceres, despachos, manifestações, prestações de contas, informações orçamentárias, dados financeiros, registros de execução e demais elementos necessários ao acompanhamento das rotinas do SIMEC/PAR/FNDE/Obras 2.0. Assim, a presente contratação deve ser compreendida como serviço técnico especializado de apoio à governança e regularidade dos instrumentos educacionais federais, com atuação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

articulada às contratações e setores acima relacionados, sem substituir a competência decisória dos agentes públicos municipais nem a responsabilidade própria dos fiscais, gestores e ordenadores de despesa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não foram identificadas providências administrativas relevantes, extraordinárias ou condicionantes cuja realização prévia seja indispensável para a execução da solução pretendida. A contratação não demanda obras preparatórias, aquisição específica de equipamentos, implantação de infraestrutura física própria, criação de setor, alteração estrutural da Secretaria ou adoção de medida administrativa complexa anterior ao início da execução contratual.

10.2. As providências a cargo da Administração restringem-se aos atos ordinários e típicos de gestão e fiscalização contratual, bem como às medidas necessárias à adequada transição entre a contratação anterior e a nova contratação, de modo a evitar descontinuidade no acompanhamento das demandas vinculadas ao SIMEC/PAR/FNDE.

10.3. Nesse sentido, deverão ser adotadas, no momento oportuno, as seguintes providências ordinárias:

10.3.1. designar gestor e fiscal do contrato, com atribuições compatíveis com o acompanhamento dos serviços, análise de relatórios, verificação das evidências de execução, controle de prazos e avaliação da qualidade dos produtos apresentados;

10.3.2. realizar reunião inicial de alinhamento, preferencialmente antes do início efetivo da execução, para apresentação das demandas em curso, definição de prioridades, indicação dos servidores responsáveis pela interlocução e organização dos fluxos mínimos de comunicação;

10.3.3. promover a transição contratual, com levantamento das pendências, documentos, históricos, cronogramas, obras, termos de compromisso, convênios, prestações de contas e demais informações relevantes oriundas da contratação anterior, a fim de assegurar continuidade técnica e administrativa;

10.3.4. disponibilizar à futura contratada, quando necessário e mediante autorização formal, os documentos, informações e acessos indispensáveis à execução dos serviços, observadas as regras de sigilo, proteção de dados, segurança da informação e competências administrativas;

10.3.5. manter fluxo regular de encaminhamento de documentos pelos setores municipais envolvidos, especialmente SEMED, engenharia, contabilidade, controle interno, licitações, gestão de contratos e fiscalização de obras, sempre que tais documentos forem necessários ao acompanhamento, alimentação, atualização ou regularização dos sistemas oficiais;

10.3.6. acompanhar mensalmente a execução dos serviços, mediante análise de relatórios, registros de atendimento, documentos produzidos, providências adotadas, pendências identificadas e resultados alcançados;

10.3.7. assegurar a guarda organizada do acervo técnico e documental produzido durante a execução contratual, de modo a preservar a memória administrativa, facilitar futuras prestações de contas e permitir eventual substituição ou encerramento contratual sem prejuízo à continuidade dos serviços.

10.4. Assim, conclui-se que a solução pretendida não exige providências estruturais prévias relevantes por parte da Administração, bastando a adoção das rotinas ordinárias de gestão, fiscalização, disponibilização de informações e transição contratual, indispensáveis à boa execução do objeto e à preservação da continuidade administrativa.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. assegurar acompanhamento técnico regular do SIMEC/PAR/FNDE e módulos vinculados;

11.2. reduzir riscos de pendências, inconsistências, perda de prazos e falhas de prestação de contas;

11.3. fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento de instrumentos federais;

11.4. aprimorar a organização documental de termos de compromisso, convênios, obras, notas fiscais, medições, extratos, relatórios e demais documentos técnicos;

11.5. agilizar respostas a diligências e solicitações do FNDE/MEC e de órgãos de controle;



- 11.6. apoiar o monitoramento de obras educacionais no Módulo Obras 2.0, inclusive quanto a registros, documentos, cronogramas, restrições e cumprimento de objeto;
- 11.7. contribuir para a regularidade da captação, execução e prestação de contas de recursos destinados à educação municipal;
- 11.8. promover transferência de conhecimento aos servidores envolvidos, reduzindo dependência de conhecimento informal e melhorando os fluxos internos;
- 11.9. ampliar a segurança técnica e administrativa das decisões relacionadas aos instrumentos educacionais federais;
- 11.10. viabilizar controle preventivo e atuação tempestiva em demandas críticas da SEMED.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos e indiretos, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, uso de equipamentos de informática, circulação de documentos, impressões, deslocamentos para reuniões presenciais e geração de resíduos administrativos. Tais impactos podem ser mitigados por práticas de gestão digital, racionalização de deslocamentos e redução do uso de papel.

Nº	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1	Consumo de energia elétrica para funcionamento de computadores, rede e equipamentos utilizados na execução dos serviços.	Priorizar equipamentos com melhor eficiência energética; adotar configurações de economia de energia e desligamento quando não estiverem em uso.
2	Consumo de papel, toners e outros insumos de impressão decorrente da produção documental.	Adotar tramitação eletrônica de documentos; utilizar assinaturas digitais; restringir impressões ao estritamente necessário.
3	Geração de resíduos sólidos não perigosos, como papel descartado, embalagens e consumíveis.	Implantar segregação e destinação adequada de resíduos recicláveis, quando houver material físico.
4	Emissão indireta associada a deslocamentos presenciais da equipe técnica.	Priorizar reuniões virtuais quando compatíveis com a demanda; planejar deslocamentos presenciais de forma racional e concentrada.
5	Armazenamento digital de documentos e dados em ferramentas eletrônicas.	Utilizar ambientes seguros, com controle de acesso, backup, minimização de dados e descarte adequado de documentos digitais obsoletos.
6	Risco de impressão duplicada ou retrabalho documental.	Padronizar versões, controlar alterações, utilizar pastas eletrônicas e evitar circulação de cópias desnecessárias.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação da solução aqui descrita é tecnicamente necessária, administrativamente adequada e compatível com o interesse público, considerando a relevância do SIMEC/PAR/FNDE para o planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas das ações educacionais do Município.

A solução recomendada é a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica para acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização do SIMEC/PAR/FNDE e módulos vinculados, em item único, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com unidade mensal e execução contínua, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

A definição final da forma de seleção do fornecedor deverá ocorrer após conclusão da instrução processual, pesquisa de preços, análise documental, manifestação jurídica e autorização da autoridade competente. Este ETP não realiza justificativa de escolha de fornecedor específico e não substitui a análise jurídica da modalidade ou hipótese de contratação.

Com ressalva de eventuais anexos que contenham informações protegidas por sigilo legal, dados pessoais ou documentos sujeitos a restrição, o presente documento possui natureza pública, nos termos da legislação aplicável. Cabe à autoridade competente decidir sobre a divulgação de anexos e documentos complementares, em momento oportuno.

Encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para deliberação quanto ao prosseguimento da fase preparatória e adoção das providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Humberto de Campos – MA, 07 de julho de 2026.

PAD N.º 034/2026

Fls. _____

Rubrica

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Josué Silva Sousa
Matrícula nº1311-1

Jadson Carlos dos Santos da Silva
Matrícula nº 3016-1